



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS.

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202 e 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, neste ato representada por **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, atuário, portador do RG nº 1083495554 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 013.410.910-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, Processo Licitatório nº 40/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos especializados em atuária para elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo a execução de testes estatísticos e atuariais destinados à verificação da aderência, consistência e adequação das premissas utilizadas no cálculo atuarial, em conformidade com o art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, mediante análise técnica da base de dados fornecida pela CONTRATANTE.

quilherme@lumensatuarial.com.br

D4Sign
G. T. L. W.
Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

D4Sign 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Os serviços técnicos atuariais, compreendem:

3.3.1. Testes de adequação e convergência da taxa de juros

- I. Análise retrospectiva da rentabilidade auferida em relação à meta atuarial vigente;
- II. Execução de testes prospectivos para verificação da convergência e adequação da taxa real de juros utilizada como taxa de desconto atuarial;
- III. Realização de estudos estatísticos determinísticos e estocásticos;
- IV. Verificação da taxa de convergência representativa das expectativas de rentabilidade no longo prazo;
- V. Análise da probabilidade de cumprimento da meta atuarial por meio de modelagens estocásticas;
- VI. Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
- VII. Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;
- VIII. Apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS;
- IX. Assessoria técnica para definição da taxa de juros atuarial.

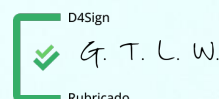
3.3.2. Testes estatísticos das hipóteses biométricas

- I. Execução de testes estatísticos para análise da aderência das hipóteses biométricas;
- II. Avaliação de tábuas de sobrevivência e invalidez;
- III. Aplicação dos seguintes testes estatísticos:

- Teste Kolmogorov-Smirnov;
- Teste Binomial;
- Teste Z;
- Teste Qui-quadrado por idade;
- Teste Qui-quadrado por ano;
- Desvio Quadrático Médio;

- IV. Utilização de metodologias reconhecidas pelo IBA;
- V. Elaboração de relatório técnico;
- VI. Apresentação dos resultados;
- VII. Assessoria técnica para definição das hipóteses biométricas.

quilhaerme@lumensatuaria.com.br



FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

D4Sign 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.3.3. Testes das demais hipóteses atuariais

- I. Execução de testes estatísticos das demais hipóteses atuariais;
- II. Análise da taxa de crescimento salarial;
- III. Aplicação de estudos retrospectivos e prospectivos;
- IV. Utilização de metodologias reconhecidas pelo IBA;
- V. Elaboração de relatório técnico;
- VI. Apresentação dos resultados;
- VII. Assessoria técnica para definição das hipóteses atuariais.

3.3.4 Assessoria técnica

- I. Disponibilização de suporte técnico por meio de e-mail, telefone ou videoconferência;
- II. Orientação contínua quanto às hipóteses atuariais adotadas;
- III. Esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas ao RPPS.

3.4. A entrega do objeto ocorrerá mediante apresentação do relatório técnico, que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O contratante deverá pagar ao contratado o valor total de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.


4.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após:

- entrega do relatório técnico;
- atesto do fiscal do contrato;
- apresentação da nota fiscal.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

 D4Sign
G. T. L. W.
Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoa jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL E MEI não estará sujeita à retenção de IR.

Parágrafo Segundo: Considerando o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2011 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Sim

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

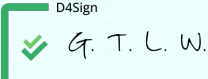
7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pela variação positiva do índice IPCA-IBGE do últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. quilhaerme@lumensatuaria.com.br

D4Sign

Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

D4Sign 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 9.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 9.1.5. Indicar a redação vigente de toda a legislação local relacionada com a execução do objeto do contrato.
- 9.1.6. Indicar um servidor que será o contato para todas as questões relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

quilhaerme@lumensatuaria.com.br

D4Sign
G. T. L. W.
Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ernesto Tarcísio Baggio, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 3% (três por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o contrato;

V. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, em caso de execução de serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas no contrato e seus anexos;

VI. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do

quilherme@lumenatuaria.com.br
D4Sign
✓ G. T. L. W.
Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

D4Sign 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da proposta apresentada, pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VIII. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Frederico Westphalen pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

IX. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá garantir o sigilo das informações recebidas, especialmente aquelas relativas aos segurados do RPPS, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos da execução contratual.

D4Sign
G. T. L. W.
Rubricado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas por escrito, podendo ser através de e-mail/whatsapp.

15.2. A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Frederico Westphalen, 19 de março de 2026.

ORLANDO
GIRARDI:10594
230063

Assinado de forma digital
por ORLANDO
GIRARDI:10594230063
Dados: 2026.03.19 15:02:47
-03'00'

quilherme@lumensatuarial.com.br



ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Contratado

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

Representante Legal – Lumens
Contratante



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em atuária para elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com o art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento, no art. 40 da Constituição Federal (equilíbrio financeiro e atuarial), na Lei nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente art. 35, na Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, compreendendo:

3.1 Testes de adequação e convergência da taxa de juros

- I. Análise retrospectiva da rentabilidade auferida em relação à meta atuarial vigente;
- II. Execução de testes prospectivos para verificação da convergência e adequação da taxa real de juros utilizada como taxa de desconto atuarial;
- III. Realização de estudos estatísticos determinísticos e estocásticos;
- IV. Verificação da taxa de convergência representativa das expectativas de rentabilidade no longo prazo;
- V. Análise da probabilidade de cumprimento da meta atuarial por meio de modelagens estocásticas;
- VI. Utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
- VII. Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;
- VIII. Apresentação dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS;
- IX. Assessoria técnica para definição da taxa de juros atuarial.

3.2 Testes estatísticos das hipóteses biométricas

- I. Execução de testes estatísticos para análise da aderência das hipóteses biométricas;
- II. Avaliação de tábuas de sobrevivência e invalidez;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

D4Sign 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III. Aplicação dos seguintes testes estatísticos:

- Teste Kolmogorov-Smirnov;
- Teste Binomial;
- Teste Z;
- Teste Qui-quadrado por idade;
- Teste Qui-quadrado por ano;
- Desvio Quadrático Médio;

IV. Utilização de metodologias reconhecidas pelo IBA;

V. Elaboração de relatório técnico;

VI. Apresentação dos resultados;

VII. Assessoria técnica para definição das hipóteses biométricas.

3.3 Testes das demais hipóteses atuariais

I. Execução de testes estatísticos das demais hipóteses atuariais;

II. Análise da taxa de crescimento salarial;

III. Aplicação de estudos retrospectivos e prospectivos;

IV. Utilização de metodologias reconhecidas pelo IBA;

V. Elaboração de relatório técnico;

VI. Apresentação dos resultados;

VII. Assessoria técnica para definição das hipóteses atuariais.

3.4 Assessoria técnica

I. Disponibilização de suporte técnico por meio de e-mail, telefone ou videoconferência;

II. Orientação contínua quanto às hipóteses atuariais adotadas;

III. Esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas ao RPPS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir comprovada experiência em atuária aplicada a RPPS;
- dispor de equipe técnica qualificada;
- utilizar metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
- observar as normas da Portaria MTP nº 1.467/2022;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- garantir sigilo das informações previdenciárias;
- apresentar responsável técnico habilitado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais	Serviço	01/ano

6. PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza contínua, considerando a necessidade de atualização anual das hipóteses atuariais.

O prazo para execução dos serviços será definido no momento da contratação, observando-se a complexidade da análise e a disponibilidade de dados, devendo a entrega do relatório final ocorrer dentro do exercício vigente.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, podendo haver reuniões técnicas por videoconferência ou outros meios digitais;

7.2. A Administração disponibilizará à contratada a base de dados cadastrais, financeiras e atuariais necessárias à execução dos serviços;

7.3. A contratada deverá analisar previamente a consistência das informações recebidas, comunicando eventuais inconsistências à Administração;

7.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as metodologias atuariais e estatísticas reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;

7.5. O cronograma de execução será pactuado entre as partes após a contratação;

7.6. O relatório técnico deverá conter, no mínimo:

- descrição das metodologias utilizadas;
- análise das hipóteses atuariais;
- resultados dos testes estatísticos;
- recomendações técnicas.

7.7. A entrega do objeto será considerada concluída mediante apresentação do relatório final e sua aprovação pelo responsável designado pela Administração;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.8. A contratada deverá realizar apresentação técnica dos resultados aos órgãos colegiados do RPPS, quando solicitado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do relatório final e sua aprovação pela Administração;

8.2. O pagamento estará condicionado:

- ao atesto do fiscal do contrato;
- à verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência;
- à apresentação de nota fiscal.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Em caso de irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização;

8.5. Poderá haver retenção de valores em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado: R\$ 9.750,00

Compatível com os preços de mercado, conforme levantamento realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Considerando a natureza técnica especializada do objeto, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação de notória especialização.

11. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)

A presente contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada do objeto.

O serviço a ser contratado possui características que demandam elevado grau de conhecimento técnico em atuária aplicada a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, envolvendo a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

execução de testes estatísticos complexos, modelagens atuariais e análise de aderência de hipóteses, não se tratando de atividade padronizada ou de natureza comum.

A singularidade do objeto decorre da necessidade de aplicação de metodologias específicas, reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, bem como da interpretação técnica dos resultados obtidos, o que exige expertise comprovada na área previdenciária.

Ademais, a escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa ou profissional que detenha notória especialização, demonstrada por meio de experiência anterior, qualificação técnica, atuação no segmento de RPPS e reconhecimento no mercado.

Ressalta-se, ainda, que o preço contratado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar:

- Experiência na prestação de serviços atuariais para RPPS;
- Execução prévia de serviços compatíveis com o objeto;
- Indicação de responsável técnico atuário regularmente habilitado;
- Comprovação de utilização de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
- Capacidade técnica para execução de testes estatísticos e atuariais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável;

13.2. Utilizar metodologias atuariais reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;

13.3. Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;

13.4. Designar responsável técnico devidamente habilitado;

13.5. Cumprir os prazos estabelecidos;

13.6. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;

13.7. Comunicar formalmente à Administração quaisquer inconsistências nos dados fornecidos;

13.8. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;

13.9. Elaborar e apresentar relatório técnico completo, consistente e fundamentado;

13.10. Realizar apresentação técnica dos resultados quando solicitado;

13.11. Manter sigilo das informações;

13.12. Observar integralmente a LGPD;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.13. Responsabilizar-se por eventuais erros técnicos ou inconsistências nos estudos realizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- 14.2. Garantir a integridade e qualidade dos dados fornecidos;
- 14.3. Designar fiscal do contrato;
- 14.4. Acompanhar e avaliar a execução;
- 14.5. Manifestar-se quanto à aprovação do relatório;
- 14.6. Efetuar o pagamento conforme previsto;
- 14.7. Fornecer suporte institucional à execução dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES E MULTAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156.

As penalidades aplicáveis, bem como suas condições, gradações e procedimentos, deverão estar detalhadamente previstas no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá garantir o sigilo das informações recebidas, especialmente aquelas relativas aos segurados do RPPS, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos da execução contratual.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação revela-se essencial para o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente no que se refere à validação das hipóteses



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atuariais, constituindo instrumento indispensável à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo, demonstrando a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, bem como a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Frederico Westphalen, 16 de março de 2026.

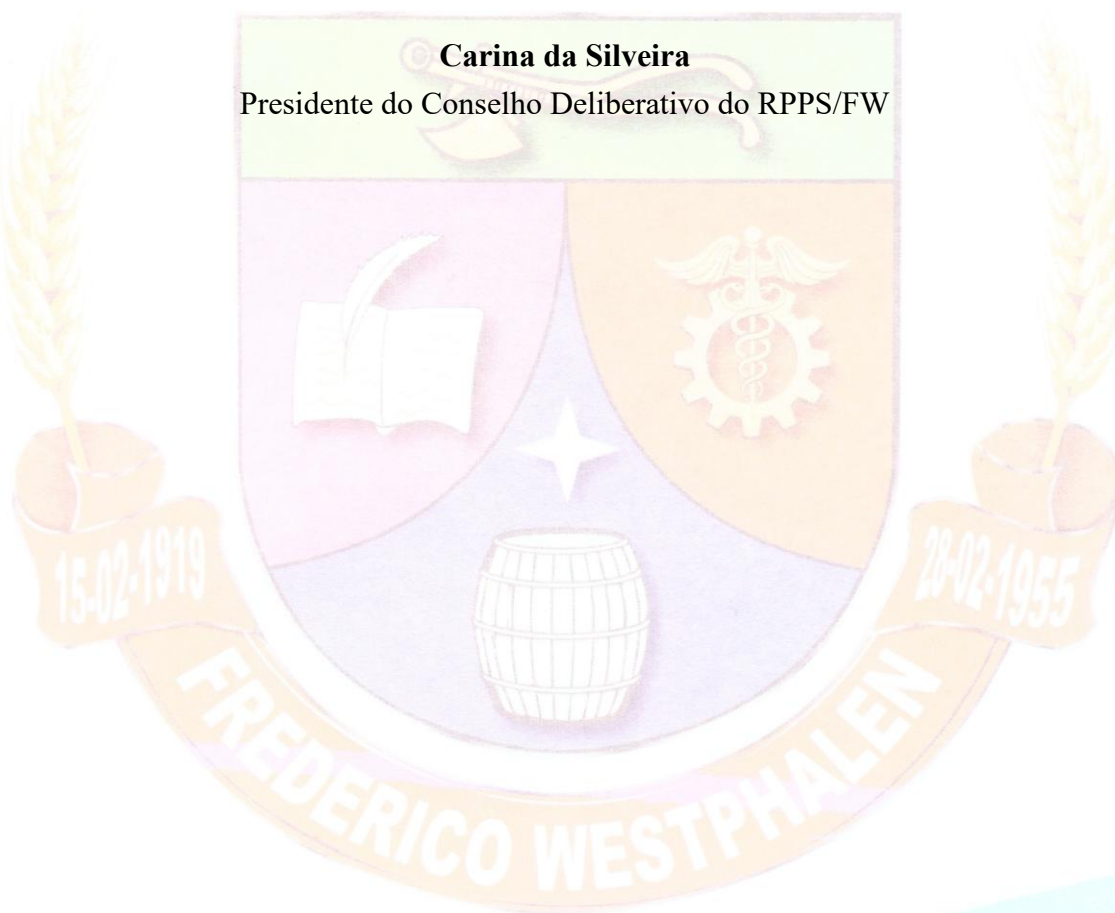
Documento assinado digitalmente



CARINA DA SILVEIRA

Data: 19/03/2026 15:00:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Carina da Silveira

Presidente do Conselho Deliberativo do RPPS/FW

2026 36 Contrato TAH FREDERICO WESTPHALEN RS rev001 pdf
Código do documento 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40



Assinaturas



Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
guilherme@lumensatuarial.com.br
Assinou como parte

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter

Eventos do documento

19 Mar 2026, 15:07:12

Documento 16a59a50-3d70-47ea-bfb3-7a15222b2d40 **criado** por CHERONLAYN PEREIRA DOS SANTOS (38fdb08-a661-4c39-99ab-1fdf75124583). Email: cheron.s@lumensatuarial.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-19T15:07:12-03:00

19 Mar 2026, 15:10:08

Assinaturas **iniciadas** por CHERONLAYN PEREIRA DOS SANTOS (38fdb08-a661-4c39-99ab-1fdf75124583). Email: cheron.s@lumensatuarial.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-19T15:10:08-03:00

19 Mar 2026, 15:16:05

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER **Assinou como parte** - Email: guilherme@lumensatuarial.com.br - IP: 177.2.130.13 (177.2.130.13 porta: 40494) - Documento de identificação informado: 013.410.910-40 - DATE_ATOM: 2026-03-19T15:16:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc0309037c9226cdd0932cd39de3fa64cedcc245a193565aa2387bf9ba9a1fc7
(SHA512):a367276db3370052b6221cc9513aaf8c9d45abd17274251712f3e64f8d0cfed8cf615785a58bdb5eba5c6e16edd733744bab93f80f013cca12d6f68b28330a11

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.